L E I Nº 1.578/02 - Em, 31 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Art. 1º, da Lei Federal nº 8.765, de 09/12/1993, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contratos de Prestação de Serviços, para atender necessidade temporária e excepcional de interesse público municipal.

Art. 2º - As contratações autorizadas pelo Art. 1º desta Lei, destinar-se-ão a recrutamento de pessoal para atender excepcional interesse público dos serviços do juizado Especial Cível da Comarca de Jequié, a fim de atender a Convênio a ser firmado com o Tribunal de Justiça da Bahia no sentido de restabelecer o funcionamento daquele órgão na Comarca, e os contratados em sua quantidade, cargos e remunerações são as constantes do anexo I, que integra o presente.

Art. 3º - Os contratos autorizados nos artigos anteriores desta Lei, serão por tempo determinado, não podendo ultrapassar a trezentos e sessenta (360), dias da data da celebração, independem de prévia licitação e se regerão pelas diretrizes do regime jurídico único implantadas na Administração Pública de Jequié pela Lei nº 1.188/91.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com os ELEMENTOS CONTÁBEIS:
Projeto/Atividade –2.101 –Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria Municipal de Governo.
ELEMENTO DE DESPESA:
319004 – Contratação por tempo determinado - Orçamento Programa em vigor.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2002

ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.578 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

Quantidade	Cargos	Remuneração
02	Advogados	R$869,31
03	Digitadores	R$264,50
01	Atendentes de Recepção	R$264,50

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1578/023 fls 126 de livro de Leis
Número 11
Jequié 15 de janeiro de 2003
Larissa Brito Moreira
Estagiária